



## Acordo de parceria

No âmbito da candidatura da Multiformactiva FORMAÇÃO PROFISSIONAL, UNIP., LDA., à criação e funcionamento de um Centro Qualifica, de acordo com a Portaria nº 232/2016 de 29 de agosto, entre:

### Primeiro Outorgante:

CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES, pessoa coletiva n.º 501 073 655, com sede nos Paços do Concelho, no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses (4630-219), devidamente representado neste ato pela Dr.ª Cristina Vieira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses adiante designada por primeira Outorgante;

### Segundo Outorgante:

MULTIFORMACTIVA-FORMAÇÃO PROFISSIONAL, UNIP., LDA., Pessoa Coletiva n.º504794205, com sede social em Zona Industrial, rua 2, lote 6, Tuías, 4630-489 Marco de Canaveses, representada por Ana Margarida Henriques Valente dos Santos, na qualidade de Gestora da Formação e da Qualidade, adiante designado por segundo Outorgante;

É celebrado o presente Acordo de Parceria, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### (Enquadramento)

1. Considerando as baixas qualificações da população marcuense, a inexistência de oferta no concelho ao nível do processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências Profissionais e a experiência no âmbito da educação e formação de adultos, a Multiformactiva apresenta-se como candidata à criação de um novo Centro Qualifica em Marco de Canaveses, no contexto do aviso de abertura de procedimento para a autorização da criação e de funcionamento de Centros Qualifica n.º CQ/1/2019 (ANQEP, 26 de julho de 2019).
2. A Câmara Municipal de Marco de Canaveses, por sua vez, reconhece a pertinência e o valor deste projeto, bem como a capacidade da Multiformactiva em prosseguir os objetivos que estão na sua base, quer pelo conhecimento que tem do território, quer pelo seu trabalho no concelho ao longo destes últimos 19 anos de existência, nomeadamente no que respeita à sua participação na Rede Social e no Conselho Municipal de Educação.



*Quir  
Hub*

## **Cláusula 2.ª**

*(Formas de atuação)*

O Primeiro Outorgante compromete-se, no âmbito das suas atribuições, a desenvolver as seguintes atividades:

1. Promover/ divulgar a atividade do Centro Qualifica junto de todos/as os/as munícipes e colaboradores/as, através dos meios à sua disposição;
2. Facilitar o encaminhamento para o Centro Qualifica de munícipes e colaboradores/as interessados/as nas ofertas educativas/ formativas/ RVCC existentes ou que possam vir a ser disponibilizadas pelo Segundo Outorgante,
3. Solicitar ao Segundo Outorgante formação em áreas de interesse específico para o concelho e/ou seus/suas colaboradores/as;
4. Colaborar com o Segundo Outorgante no planeamento e organização de eventos, sessões de informação, orientação e encaminhamento de munícipes e/ou colaboradores/as, mediante a análise do recíproco interesse dos Outorgantes.

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito das suas atribuições, a desenvolver as seguintes atividades:

1. Colaborar na identificação de necessidades concretas de qualificação e na organização de respostas úteis para os/as munícipes e colaboradores/as, para uma intervenção educativa / formativa mais integrada e consistente;
2. Desenvolver esforços conjuntos no sentido de proporcionar condições favoráveis ao incremento de uma gradual qualificação de munícipes e colaboradores/as do Primeiro Outorgante,
3. Encaminhar para ofertas educativas/ formativas/ RVCC os/as munícipes e/ou os/as colaboradores/as do Primeiro Outorgante identificados por este, que revelem interesse e necessidade nessas ofertas, sejam internas ou externas ao Segundo Outorgante, visando a melhoria efetiva das suas qualificações escolares e/ou profissionais,
4. Realizar processos de RVCC, sempre que se revele necessário e adequado, de acordo com as competências adquiridas ao longo da vida por munícipes e colaboradores/as do Primeiro Outorgante.

## **Cláusula 3.ª**

*(Vigência)*

O Acordo de Parceria é celebrado pelo período de duração da existência do Centro Qualifica da responsabilidade do Segundo Outorgante.



#### **Cláusula 4.ª**

*(Aditamentos)*

O Acordo de Parceria não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, podendo ser objeto de aditamento.

#### **Cláusula 5.ª**

*(Alterações supervenientes)*

Os Outorgantes poderão acordar reajustamentos e alterações a este acordo, desde que não colidam com as competências estipuladas para cada um no presente documento.

O presente Acordo de Parceria é assinado em duplicado e por ambos os Outorgantes, ficando um original na posse do Primeiro Outorgante e outro na posse do Segundo Outorgante.

Marco de Canaveses, 11 de Setembro de 2019

Pelo Primeiro Outorgante

Cristina Vieira, Dra

Pelo Segundo Outorgante

Ana Margarida H. Valente dos Santos